



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI N°1699/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°
926/2007, DE 09 DE OUTUBRO DE 2007, QUE
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA HABITACIONAL
DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO,
VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA
RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do
Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a Lei N° 926/2007, incluindo-se no Artigo 13 os
§ 3º, § 4º, §5º, §6º, §7º com a seguinte redação:

...

Art. 13.º (...)

§ 3º - O adquirente, a qualquer título, de imóvel de Programa
Habitacional do Município, fica autorizado a vendê-lo desde que estejam cumpridas as
regras constantes na política habitacional do município e observada a carência de 60
(sessenta) meses, após a quitação e recebimento da escritura pública.

§ 4º - A alienação somente poderá ser feita a terceiros que
preenchem os requisitos, quando nenhum cadastrado manifestar interesse ou não
puder suportar o ônus, constantes da Lei.

§ 5º - Ao Poder Público Municipal é garantido o direito de preferência
à recompra do imóvel, pelo valor de venda realizada, sendo autorizada a correção
monetária e o pagamento das benfeitorias quando necessárias ou indispensáveis para
a moradia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

§ 6º - Realizada a recompra constante no parágrafo 5º deste artigo, o Município recolocará o imóvel no programa habitacional;

§ 7º - O beneficiário que optar pela venda do imóvel conforme previsto no parágrafo 3º, ficará excluído dos programas habitacionais do Município pelo prazo de 15 anos, bem como as pessoas que comprovadamente fizerem parte do núcleo familiar.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Em, 29 de abril de 2021

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de abril de 2021

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração